



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Presidência

Processo: TC-003659/026/07.
Expediente: TC-001776/006/11 (fls. 264/272).
Recorrente: Romerson de Oliveira, Presidente à Câmara Municipal de Ubatuba.
Advogado: Ângelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP n. 151.965).
Assunto: Recurso Ordinário.

Nos termos do artigo 138, III, do Regimento Interno, indefiro liminarmente o recurso interposto, porque impertinente.

Publique-se.

Ao Cartório, para as medidas cabíveis.

Após, remetam-se os autos ao eminente Conselheiro Relator originário, para as providências que Sua Excelência entender oportunas.

G.P., 23 de janeiro de 2012

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
Presidente

ag/